

LEI N° 054/66

**AUTORIZA CALÇAMENTO DE RUAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
ÁGUA
POTÁVEL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a levar o calçamento até o final da Rua Santa Bárbara.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar iluminação pública no loteamento que foi do Sr. Geraldo de Paula, no lugar denominado Grota e no Bairro Metalúrgico.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir. rede de água potável no Bairro Metalúrgico.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de concreto armado sobre o Córrego Carneirinhos, ligando o centro da cidade ao loteamento onde reside o Sr. Francisco David.

Art. 5º - As despesas decorrentes correrão por conta das respectivas dotações do orçamento em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Agosto de 1966.

**O Prefeito Municipal,
Wilson Alvarenga de Oliveira.**